



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.250/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Ouro Fino/MG o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Ouro Fino/MG o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, situado neste Município.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 13 de Maio de 2025.



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.250/2025

LEI Nº 3.250/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Ouro Fino/MG o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Ouro Fino/MG o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, situado neste Município.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 13 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E654BCE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2025. Edição 4018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>